LEI Nº 1.002/2015

Ementa: Altera o artigo 1º e artigo 2º - Inciso III da Lei nº 969/2013, que Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Palmeirina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art.1º** - Fica regulamentada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.~~ (Redação Original)

Art. 1º - Fica regulamentada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas destinadas exclusivamente a mulheres em estado de vulnerabilidade, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. (Redação Revisada)

Art. 2º - São atividades da Coordenadoria:

I-Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II- Programar campanhas educativas e anti-discriminatórias;

~~III- Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;~~ (Redação Original)

III- Elaborar o planejamento de políticas públicas que contribua na ação do governo municipal com vista a promoção da igualdade: (Redação Revisada)

IV- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados;

V- Realizar a Conferência Municipal da Mulher, obedecendo à convocação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

VI – Apoiar as atividades da Secretaria da Mulher de Pernambuco que serão realizadas no município; e,

VII – Articular, promover e executar a política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, que compõem a estrutura da Coordenadoria:

I- 01(um) cargo de Coordenador(a);
II- 01(um) cargo de Assessoria;
III- 01(um) cargo de Secretário(a).

Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 - Centro -55.310-000 Palmeirina-PE
Fone/Fax (87) 3791-1227 Email: prefeituramunicipaldepalmeirina@bol.com.br
CNPJ 10.144.038/0001-91

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220816111538.pdf
assinado por: idUser 83

§ 1º - A Coordenador(a), Assessor(a) e Secretário(a) serão designados pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

I – O ocupante do cargo de Coordenador(a) deve ter completado o ensino médio.

II – O ocupante do cargo de Assessor(a) deve ter completado o ensino médio.

III – O ocupante do cargo de Secretário(a) deve ter completado o ensino fundamental.

§ 2º - A remuneração dos cargos constantes da estrutura interna da Coordenadoria da Mulher será fixada em lei específica, a partir do símbolo estabelecido em tabela em anexo a esta lei.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria da Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

Art.5º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para o funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeirina- PE, 06 de julho de 2015.

JOSÉ RENATO SARMENTO DE MELO
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220816111538.pdf
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA-PE

ANEXO I DA LEI Nº 1002/2015

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador (a)	CC - 02	R$ 1.576,00
Assessor (a)	CC - 03	R$ 1.182,00
Secretário (a)	CC - 04	R$ 788,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220816111538.pdf
assinado por: idUser 83

Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 - Centro -55.310-000 Palmeirina-PE
Fone/Fax (87) 3791-1227 Email: prefeituramunicipaldepalmeirina@bol.com.br
CNPJ 10.144.038/0001-91